

PETIÇÃO Nº 372/X/2^A

À 6.ª Comissão
15.10.07

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>207262</u>
Classificação <u>1801</u>
Data <u>07.05.11</u>

PETIÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE A PESCA LÚDICA

*As Jersica Constituinte para
elaboração de nota de admissibilidade.*

À DACP 6.ª Comissão

W.
12.05.2007

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

A COMISSÃO PARA A DEFESA DA PESCA LÚDICA E DOS RECURSOS MARINHOS E OS CIDADÃOS ABAIXO ASSINADOS, CONSIDERANDO QUE:

- A pesca lúdica em Portugal é uma actividade tradicional com efectivo enraizamento numa parte significativa da população, estimando-se os seus praticantes em cerca de meio milhão.
- A pesca lúdica, constitui uma forma salutar de ocupação dos tempos livres, especialmente para jovens e reformados, contribuindo contudo, para a qualidade de vida de toda a população praticante.
- A pesca lúdica, encaminha, a população praticante e seus acompanhantes, para as zonas ribeirinhas e para a costa marítima, dinamizando extensas áreas, muitas vezes, votadas ao abandono.
- A pesca lúdica, fomenta o desenvolvimento económico e o emprego, através da laboriosa actividade de centenas de empresas, as quais se dedicam à importação e comercialização de apetrechos e acessórios, à produção e exportação, através de um número significativo de marcas nacionais, ao comércio de artigos náuticos, à construção e reparação de embarcações de recreio em estaleiro, à hotelaria e à restauração, à actividade marítimo turística, ao comércio e distribuição de iscos para pesca.
- E por último, a pesca lúdica, nunca contribuiu e não contribui, para a escassez dos recursos marinhos e em especial das espécies

piscícolas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Unidade de Apoio às Comissões
CAEIDR
Data <u>207262</u>
<u>22/5/2007</u>

ENTENDEM QUE:

A legislação em vigor para a actividade da pesca lúdica, nomeadamente, Decreto Lei 246/2000, Decreto Lei 112/2005, Decreto Lei 197/2006, Portaria 868/2006, Portaria 1399/2006, é altamente penalizante para o seu exercício, porquanto, é inequivocamente injusta quando produzida a partir de convicções sem fundamento, nomeadamente, a necessidade de preservação e sustentabilidade dos recursos marinhos porque delapidados pela normal actividade do pescador lúdico e o combate à comercialização ilegal das espécies capturadas, exercício em que, no entender da actual legislação, o pescador lúdico concorre com a actividade da pesca comercial.

NESTES TERMOS, SOLICITAM À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA QUE:

Recomende aos órgãos de soberania, a reavaliação dos termos em que foi produzida a actual legislação, contribuindo dessa forma para uma regulamentação mais equilibrada da pesca lúdica, a qual salvaguarde os interesses dos pescadores lúdicos e efectivamente contribua para a preservação dos recursos e das espécies marinhas.